168.009.040

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ANEXO II

Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO Ε G R Μ **VALOR** 168.009.040 0910 <u>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</u> Operações Especiais 28 846 0910 00HF Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) 24.317.270 0910 00HF 0002 Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) 28 846 24.317.270 No Exterior 2 0 100 24.317.270 F 3 80 0910 0128 Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) 28 846 143.691.770 Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No 0910 0128 0002 143.691.770 28 846 Exterior 100 143.691.770 TOTAL - FISCAL 168.009.040 TOTAL - SEGURIDADE

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do M.do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão

TOTAL - GERAI

Crédito Suplementar ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA **VALOR** Ε G M 2077 200.000 Agropecuária Sustentável Operações Especiais Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural 2077 0026 04 846 200.000 04 846 2077 0026 0001 Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional 200.000 150 200.000 TOTAL - FISCAL 200.000 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 200.000

PORTARIA № 358, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Fixa, para o exercício de 2018, as metas de desempenho institucional, para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU).

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei n. 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º do Decreto n. 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União -GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto n. 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2018, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III.

- § 1º A relação dos indicadores institucionais GIAPU 2018 consta do Anexo I.
- § 2º As metas institucionais GIAPU 2018, por unidade, são as especificadas no Anexo II.
- § 3º A fórmula de apuração final das metas de resultados consta do Anexo III.
- § 4º A superação das metas será contabilizada conforme o art. 3º desta Portaria.
- Art. 2º As metas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação, mas serão fixadas de forma não cumulativa.

Art.3º A meta de superação será considerada alcançada se o Índice Geral - IG for maior ou igual do que o Fator de Superação - FS, calculado conforme o Anexo III. Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP) expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares

necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2018.

Art. 5º A SPU/MP zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

PORTARIA № 357, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

	Órgãos	Despesas Discricionárias							
		PAC		Emendas I	mpositivas	Demais	Total		
				Individuais	Bancada				
20000	Presidência da República		0	0	0	1.550.883	1.550.883		
26000	Ministério da Educação		0	0	0	300.000	300.000		
	TOTAL		0	0	0	1.850.883	1.850.883		

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

	Órgão	Despesas Discricionárias						
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total		
			Individuais	Bancada				
52000 N	Ministério da Defesa	0	0	0	1.850.883	1.850.883		
Т	TOTAL	0	0	0	1.850.883	1.850.883		



